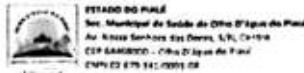


Id:0047E1163E91F04A



APROVADO
Em 19/09/2023

Projeto de Lei nº 181/2023

APROVADO
Em 19/09/2023

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a aplicação e o pagamento do repasse dos recursos da assistência financeira complementar da União, aos servidores e contratualizados/conveniados, destinado ao pagamento dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal 14.434/2022, conforme Portaria Ministerial nº1.135/2023.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse da assistência financeira complementar da União destinado ao pagamento do complemento da remuneração mensal para os cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, com fundamento na Lei Federal N.º14.434/2022, e em conformidade com a Portaria Ministerial – Ministério da Saúde - nº1.135/2023, que estabelece critérios e procedimentos para repasse de assistência financeira da União destinada ao cumprimento da remuneração dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, para o repasse do exercício 2023, nos seguintes termos:

I – Cargo de Auxiliar de Enfermagem: O valor de vencimento mensal de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), com carga horária de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, será aplicado aos servidores pertencentes ao cargo de Auxiliar de Enfermagem;

II - Cargo de Técnico de Enfermagem: O valor de vencimento mensal de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), com carga horária de 44h

(quarenta e quatro) horas semanais, será aplicado aos servidores pertencentes ao cargo de Técnico de Enfermagem;

III – Cargo de Enfermagem: O valor de vencimento mensal de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, será aplicado aos servidores pertencentes ao cargo de Enfermagem.

Art. 2º. Os servidores referidos acima incluem aqueles inscritos no em pelo menos um dos seguintes códigos da Classificação Brasileira das Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho:

I – Enfermeiros e afins: 2235; 2235-05; 2235-10; 2235-15; 2235-20; 2235-25; 2235-30; 2235-35; 2235-40; 2235-45; 2235-50; 2235-55; 2235-60; 2235-65, ou cargos de coordenações ocupados por enfermeiros devidamente registrados no CNES.

II – Técnicos de Enfermagem: 3222-05; 3222-10; 3222-15; 3222-20; 3222-25; 3222-40; 3222-45.

III – Auxiliares de Enfermagem: 3222-30; 3222-35; 3222-50.

IV – Parteiros: 5151-15.

Art. 3º Fica determinado que o pagamento que trata esta Lei fica condicionado aos repasses efetuados pela União com esta finalidade, sendo o cálculo a ser pago aos ocupantes dos cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que trata esta Lei Municipal deve ser proporcional a carga horária trabalhada por cada servidor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão em conformidade com repasses da União.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí, 09 de agosto de 2023.

Antonio Leal da Silva
CPF: 124.737.263-87

Antônio Leal da Silva
Prefeito Municipal

Id:12526832FE93F1BA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RUA DOS TR-ES PODERES, Nº 240, CENTRO – CEP:
64655-000 ALAGOINHA DO PIAUÍ -PI
CNPJ DO FUNDO: 15,427,793/0001-05

RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação dos Objetos de Programação nº 082445031219G0001 da Portaria MC nº 886 de 19 de Maio de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alagoinha do Piauí – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 003/1996 conforme reunião ordinária realizada dia 21 de Setembro de 2023, ATA DE Nº 13, e

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que “dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os objetos de Programação nº 082445031219G0001 da Portaria MC nº 886 de 19 de Maio de 2023, que dispõe de recursos para custeio nos dois pisos que corresponde a Proteção Social Básica dentro do fortalecimento da Rede SUAS;

Art. 2º Essa Resolução entre em vigor na data da sua publicação, revogada as instâncias contrárias.

Atenciosamente

ANANIAS LUZIA DE SÁ FARIAS

Presidente do CMAS

Id:09FEC760CD57F3A6



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

EDITAL Nº 02/2023, DE 19 DE SETEMBRO 2023

Prorroga o prazo de inscrições no concurso público instituído pelo Edital nº 01/2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, Estado do Piauí, nos termos dos subitens 5.1.1 e 15.9 do Edital nº 01/2023,

RESOLVE:

1. Fica prorrogado o período de inscrições no concurso público até às 23h59min do dia 02 DE OUTUBRO DE 2023.

1.1. Àqueles que não confirmaram sua inscrição, fica facultado o pagamento via PIX ou por meio da emissão de 2º via de boleto bancário no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.

1.2. O pagamento da respectiva taxa, via PIX ou boleto bancário, poderá ser feito até o primeiro dia útil após o término do prazo indicado no item 1.

2. No subitem 12.3.1 do Edital nº 01/2023 fica suprimida a expressão “(original ou cópia autenticada em cartório)”.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições, bem como as etapas estabelecidas pelo cronograma constante no Edital nº 01/2023.

Fronteiras-PI, 19 de setembro de 2023.

SAMUEL AGRIPINO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal